

2º TERMO ADITIVO - LEI Nº 8.666/93

Processo nº 050808136.000124/2025-26

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR E A EMPRESA ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
--	--

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.420.402/0001-08, com endereço na Folha 32 Quadra 14 Lote 01, Bairro Nova Marabá, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da sua Diretora Presidente, Senhora Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes, brasileira, e de outro lado o **ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.125.353/0001-35, estabelecido à Rua Barão do Triunfo nº 238, Sala 23/24 – Brooklin - São Paulo - SP, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Senhor Richard Mendes Dutzmann, brasileiro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 001/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/01/2026 a 12/01/2027, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 combinado com Art. 13, I do mesmo diploma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do IPASEMAR, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 2601.09.272.0001.2.123 Manutenção do IPASEMAR;

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

5.1. O contratado se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética anexo a Resolução nº 006/2019 do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.ipasemar.pa.gov.br/transparencia/>.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Marabá - PA, 09 de janeiro de 2026.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES

Instituto de Prev. Social dos Serv. Públ. do Mun. de Marabá - IPASEMAR
Diretora Presidente

RICHARD MENDES DUTZMANN

Escritório Técnico Atuarial e Corretora
de Seguros Sociedade Simples - LTDA
Sócio - Titular

Folha 32 Quadra 14 Lote 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-130

ipasemar@ipasemar.pa.gov.br, - Site - <https://www.ipasemar.pa.gov.br/>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050808136.000124/2025-26

SEI nº 1411388